



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO : 1267/2020
CATEGORIA : Auditoria e Inspeção
SUBCATEGORIA : Inspeção Especial
ASSUNTO : Ações de Publicidade e Transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate da pandemia do Covid-19, no Município de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
JURISDICIONADO : Poder Executivo Municipal de Ariquemes
RESPONSÁVEIS : Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95
Chefe do Poder Executivo Municipal
Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15
Secretário Municipal de Saúde
Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91
Controladora-Geral do Município
RELATOR : Conselheiro Benedito Antônio Alves
SESSÃO : Sessão Virtual do Pleno, de 21 a 25 de setembro de 2020

EMENTA: INSPEÇÃO ESPECIAL MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA AFETOS AO COMBATE DO COVID-19. Impropriedades detectadas pela Unidade Técnica e Ministério Público de Contas. Providências realizadas pela Administração. Cumprimento das orientações expedidas por meio da Nota Técnica n. 01/2020. Arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Inspeção Especial, levada a efeito, com o objetivo de aferir a disponibilização, no portal da transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, em tempo real, das informações e dos dados relativos aos processos de dispensa de licitação, deflagrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate da pandemia do COVID-19, assim como a disponibilização de informações gerais à população no tocante a pandemia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES, por unanimidade de votos, em:

I – Considerar legal a divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisições realizados pelo Poder Executivo Municipal de Ariquemes, de responsabilidade de Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95, Chefe do Poder Executivo Municipal; Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15, Secretário Municipal de Saúde e Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91, Controladora-Geral do Município, ou quem venham substituir-lhes legalmente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate à pandemia do Covid-19 e disponibilização de informações gerais à população sobre a



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

pandemia do COVID-19, em obediência ao dever constitucional de transparência, previsto nos incisos XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, além das disposições específicas previstas nas LCF 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LCF n. 131/2009 (Lei da Transparência), e consequente regulamentação estabelecida pela Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como nas Instruções Normativas n. 26/2010/TCE-RO e 52/2017/TCE-RO

II – Considerar improcedente os fatos relatados no Ofício n. 70/2020, por falta de evidências que comprovem as alegações, com base nas razões expendidas amiúde nas razões e fundamentos do voto.

III – Determinar aos Senhores Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95, Exmº. Chefe do Poder Executivo Municipal; Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15, Secretário Municipal de Saúde e Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91, Controladora Geral do Município, ou quem venham substituir-lhes legalmente que efetivamente disponibilizem o detalhamento das informações relativas aos links dedicados a reunir os empenhos, as liquidações e os pagamentos feitos em razão das ações de combate à pandemia do COVID-19, dispensando-se o envio de documentos comprobatórios à Corte, sem prejuízo de futura e eventual fiscalização pelo TCE-RO.

IV – Dar conhecimento do acórdão aos interessados, via Diário Oficial Eletrônico desta Corte, via Diário Oficial Eletrônico desta Corte, cuja data de publicação deve ser observada como marco inicial para interposição de recursos, com supedâneo no art. 22, inciso IV, c/c art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, informando que seu inteiro teor está disponível para consulta no endereço eletrônico www.tce.ro.gov.br, em atenção à sustentabilidade ambiental.

V – Encaminhar os autos ao Departamento do Pleno, para a adoção das providências de sua alçada, previstas regimentalmente.

VI – Arquivar os autos, após cumpridos integralmente os trâmites legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA e BENEDITO ANTÔNIO ALVES (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO : 1267/2020
CATEGORIA : Auditoria e Inspeção
SUBCATEGORIA : Inspeção Especial
ASSUNTO : Ações de Publicidade e Transparência dos processos de contratação direta afetos ao combate da pandemia do Covid-19, no Município de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
JURISDICIONADO : Poder Executivo Municipal de Ariquemes
RESPONSÁVEIS : Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95
Chefe do Poder Executivo Municipal
Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15
Secretário Municipal de Saúde
Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91
Controladora-Geral do Município
RELATOR : Conselheiro Benedito Antônio Alves
SESSÃO : 9ª Sessão Virtual do Pleno, de 21 a 25 de setembro de 2020

Versam os autos sobre Inspeção Especial, levada a efeito, com o objetivo de aferir a disponibilização, no portal da transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, em tempo real, das informações e dos dados relativos aos processos de dispensa de licitação, deflagrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate da pandemia do COVID-19, assim como a disponibilização de informações gerais à população no tocante a pandemia.

2. Da análise empreendida, o Corpo Técnico inferiu, via Relatório (ID 886.199), pela identificação das inconsistências descritas a seguir na página eletrônica do Poder Executivo Municipal de Ariquemes:

i) ao clicar no *link* das contratações emergenciais (Covid-19), ao invés de dar acesso à lista de processos realizados com dispensa de licitação, direciona ao portal de transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, bem como aparece caixa de mensagem com a informação “token não confere” juntamente com botão “OK”;SIC

ii) no banner disponível sobre “Decretos Municipais que amparam medidas de combate ao Coronavírus em Ariquemes” há no final da página *link* “Clique aqui para saber quais são os sintomas e como se prevenir” que, pela importância, deveria ter sido dado maior destaque a ele;

iii) no banner disponibilizado na página principal do sítio oficial do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, constam informações sobre a criação de portal exclusivo sobre o COVID-19, no qual foram detectados *links* inoperantes como: Dúvidas e Equipe Médica;

iv) necessidade de que o *link* do Portal “CAR ARIQUEMES” seja disponibilizado na página principal da SEMSAU, com maior destaque;

v) ausência na página principal do portal de transparência do Poder Executivo de Ariquemes de menu específico, *link* ou qualquer destaque para as informações sobre os contratos emergenciais, porventura realizados pela administração. Com tal função, localizou-se *link* de “Gastos Covid-19”, dentro do menu “Compras/Licitações”, submenu Licitações/Compras”, que ao clicar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

dá a mensagem de “nenhum resultado encontrado”. As informações sobre tais dispensas foram encontradas no caminho “Compras/Licitações>Licitações/Compras Diretas> Compras Diretas-clique aqui.

3. Diante disso, o Corpo Instrutivo, por meio de Relatório, concluiu por determinar aos responsáveis a adoção de providências, a fim de elidir as inconsistências verificadas, bem como atender as recomendações com a finalidade de aperfeiçoar o portal de transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, quanto às informações da pandemia do COVID-19.

4. Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 189/2020 (ID 888.385) da lavra da Eminente Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo, anuiu com a análise técnica. Entretanto, consignou em seu parecer que a Administração Municipal de Ariquemes deveria disponibilizar mais algumas informações, por essa razão, opinou pelo que segue, *in verbis*:

Pelo exposto, este Ministério Público de Contas OPINA pela concessão de prazo para justificativas e por determinação aos responsáveis que:

1. disponibilizem, o quanto antes, informações centralizadas e atualizadas relativas aos procedimentos de contratação para o enfrentamento da pandemia por Covid-19 na seção criada no Portal da Transparência, notadamente os pregões eletrônicos que ainda lá não constam;
2. disponibilizem *link* ou banner na página principal da prefeitura e da Semusa para acesso aos procedimentos de contratação para o enfrentamento da pandemia por Covid-19 e
3. disponibilizem informações no Portal CAR ARIQUEMES sobre os sintomas e formas de prevenção ao Covid-19.

5. De posse dos autos, o Gabinete deste Relator empreendeu pesquisas no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal de Ariquemes e detectou que **todas** as impropriedades, até então detectadas, haviam sido sanadas, mesmo antes que esta Relatoria, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, concedesse prazo aos responsáveis, para a elisão das falhas detectadas. Diante disso, remeti os autos, via Despacho n. 134/2020-GCBAA (ID 894.208), à Secretaria Geral de Controle Externo para novo exame.

6. Analisado o feito, o Corpo Instrutivo, via Relatório (ID 897.805), concluiu pelo que segue, *in litteris*:

24. Finda a análise, verificou-se que as recomendações feitas pela unidade técnica no relatório preliminar (ID 886199, págs. 22-23) foram implementadas pela Prefeitura de Ariquemes, mesmo antes de sua notificação, motivo pelo qual, conclui-se pela regularidade da divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisição realizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis no combate à pandemia da COVID-19, assim como, da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

25. Ante todo o exposto, submetemos os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Benedito Antônio Alves, propondo:

- a) que seja determinado o arquivamento do processo em exame, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do TCE/RO, tendo em vista a perda do objeto dos autos, visto que foram implementadas, pela Prefeitura de Ariquemes, as recomendações feitas pela unidade técnica e Ministério Público de Contas, antes mesmo de notificação aos responsáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

7. Ato contínuo, o *Parquet* Especial, por meio do Parecer n. 335/2020-GPYFM (ID 907.000), anuindo com o derradeiro posicionamento técnico em relação aos pontos de transparência por ele apreciados. Entretanto, detectou que algumas medidas estabelecidas na Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO¹, da qual o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas são signatários, não foram atendidas pela Administração Municipal de Ariquemes, assim opinando:

Pelo exposto, este Ministério Público de Contas OPINA pela determinação à municipalidade para que comprove o cumprimento das orientações expedidas por meio da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO, como medidas indispensáveis à implementação de transparência ativa das despesas e das informações gerais relativas ao enfrentamento do novo corona vírus em seu portal na rede mundial de computadores, notadamente em relação à:

- a) consolidação da quantia total utilizada nas contratações, dado que deve ser permanentemente atualizado;
- b) disponibilização de todos os arquivos relacionados aos processos de contratação, tais como aviso de licitação, editais, extratos de publicações, atas de sessões, relação de itens, contratos, homologação, adjudicação, notas de empenho, liquidação e pagamento, ordens bancárias, notas fiscais, boletins de medição;
- c) disponibilização de informações sobre distribuição e aplicação de equipamentos, materiais e insumos adquiridos e
- d) disponibilização dos dados referentes a unidades de saúde e hospitais destinados ao atendimento dos pacientes com suspeita, indicando a estrutura e os tipos de atendimento em cada uma, visando direcionar as pessoas aos locais de atendimentos apropriados.

8. Alfim, aportou neste gabinete o Ofício n. 70/2020², subscrito pelo Presidente da Comissão Temporária do COVID-19 do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes, Vereador Rafael Bento Pereira (ID 908.892), o qual determinei juntada neste feito, visando análise consolidada.

9. Ato contínuo, corroborando com a manifestação do Ministério Público de Contas, proferi a DM-120/2020-GCBAA, nos termos *in verbis*:

Diante disso, imperioso instar os responsáveis para que apresentem esclarecimentos tanto sobre os apontamentos realizados pelo Parquet Especial como do teor do Ofício n. 70/2020, oriundo do Parlamento Municipal daquela urbe.

13. Ex positis, DECIDO:

I –DETERMINAR, via Ofício/e-mail, ao Chefe de Poder Executivo Municipal de Ariquemes, Thiago Leite Flores Pereira, à Controladora do Município, Senhora Sônia Felix de Paula Maciel, e ao Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Graeff, ou a quem lhes substituam ou sucedam legalmente, naquilo que compete a cada Gestor, que comprovem o cumprimento das orientações expedidas por meio da Nota Técnica n. 01/2020 –Rede de Controle/RO, como medidas indispensáveis à implementação de transparência ativa das despesas e das informações gerais relativas ao enfrentamento do novo corona vírus em seu portal na rede mundial de computadores, notadamente em relação à:

- a) consolidação da quantia total utilizada nas contratações, dado que deve ser permanentemente atualizado;

¹ Assunto: Orientações e recomendações no que tange à publicidade e transparência dos processos de compra, aquisição ou contratação de serviços afetos à prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid 19.

Arquivo disponível em [http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota- Te%CC%81cnica-1.pdf](http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota-Te%CC%81cnica-1.pdf), acesso em 30.6.2020.

² Por meio do qual encaminha Nota de Repúdio em desfavor do Poder Executivo daquela urbe, quanto à ausência de prestação de contas dos gastos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

b) disponibilização de todos os arquivos relacionados aos processos de contratação, tais como aviso de licitação, editais, extratos de publicações, atas de sessões, relação de itens, contratos, homologação, adjudicação, notas de empenho, liquidação e pagamento, ordens bancárias, notas fiscais, boletins de medição;

c) disponibilização de informações sobre distribuição e aplicação de equipamentos, materiais e insumos adquiridos; e

d) disponibilização dos dados referentes a unidades de saúde e hospitais destinados ao atendimento dos pacientes com suspeita, indicando a estrutura e os tipos de atendimento em cada uma, visando direcionar as pessoas aos locais de atendimentos apropriados.

II–CIENTIFICAR, via Ofício/e-mail, ao Chefe de Poder Executivo Municipal de Ariquemes, Thiago Leite Flores Pereira, ou a quem lhe substitua ou suceda legalmente, sobre o teor do Ofício n. 70/2020, subscrito pelo Presidente da Comissão Temporária da COVID-19 do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes, Vereador Rafael Bento Pereira(ID 908.892), para, se entender conveniente, preste esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Nota de Repúdio.

III– FIXAR o prazo de 15 (quinze)dias, a contar do recebimento desta decisão, para que o Chefe de Poder Executivo Municipal de Ariquemes, Thiago Leite Flores Pereira, a Controladora do Município, Senhora Sônia Felix de Paula Maciel, e o Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Graeff, ou a quem lhes substituam ou sucedam legalmente, apresentem justificativas/documentos de suporte quanto ao consignado nos itens I e II deste dispositivo. Para tanto, encaminhe-se aos responsáveis cópia, digital, do Parecer Ministerial n. 335/2020-GPYFM(ID 907.000)e Ofício n. 70/2020 (ID 908.892), visando subsidiar os esclarecimentos.

IV–DETERMINAR ao Departamento do Pleno da Secretaria de Processamento e Julgamento que:

4.1 –Publique esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas;

4.2–Cientifique, via Ofício/e-mail, sobre o teor desta decisão ao Chefe de Poder Executivo Municipal de Ariquemes, Thiago Leite Flores Pereira, à Controladora do Município, Senhora Sônia Felix de Paula Maciel, e ao Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Graeff, ou a quem lhes substituam ou sucedam legalmente;

4.3–Cientifique, via Ofício/e-mail, sobre o teor desta decisão ao Presidente da Comissão Temporária da COVID-19 do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes, Vereador Rafael Bento Pereira;4.4–Após, sobreste os autos no Departamento do Pleno, visando acompanhamento do prazo concedido no item III deste dispositivo e posteriormente, independente da apresentação ou não de documentos, encaminhe os autos para manifestação do Corpo Técnico.

V–DAR CONHECIMENTO que o presente processo está disponível integralmente para consulta no endereço eletrônico <http://www.tce.ro.gov.br>, no link Consulta Processual, em homenagem à sustentabilidade ambiental.

10. Devidamente cientificados, os jurisdicionados apresentaram justificativas tempestivamente (ID 917638), conforme depreende-se da Certidão de prazo ID 918470. Que submetidos á análise do Corpo Técnico, concluiu nos seguintes termos:

5.CONCLUSÃO

53. Finda a análise, verificou-se que foram implementadas, pela Prefeitura de Ariquemes, as orientações expedidas por meio da Nota Técnica n. 01/2020 –Rede de Controle/RO em atendimento ao Parecer 335/2020-GPYFM(ID 907000), assim como, cumpridas as determinações feitas na DM –0120/2020-GCBAA, item I, alíneas “a” a “d”(ID 909638).

54. Quanto à nota de repúdio encaminhada por meio do Ofício n. 070/2020, esta unidade técnica conclui pela impossibilidade de verificação do fato narrado, tendo em vista que não há nos autos qualquer comprovação das alegações feitas quanto à divulgação de comentários em suas redes sociais utilizando palavras de baixo calão, atacando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

parlamentares, ameaçando pessoas e dificultando a transparência dos gastos públicos quanto ao coronavírus, e ainda, quanto ao não encaminhamento por parte do Poder Executivo das informações requeridas pela Comissão Temporária Covid-19, conforme analisado no item 4 deste relatório.

55. Por fim, conclui-se pela regularidade da divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisição realizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis no combate à pandemia da COVID-19, assim como, da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

56. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:

I – Considerar integralmente cumpridas as determinações contidas no item I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Decisão Monocrática DM –0120/2020-GCBAA, conforme exame consignado no tópico 2 deste relatório; e

II – Arquivar os presentes autos, após as comunicações processuais pertinentes, eis que o processo em exame cumpriu o objetivo para o qual foi constituído.

11. Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 400/2020-GPYFM (ID 925389), se manifestou nos termos, *in litteris*:

Pelo exposto, este Ministério Público de Contas OPINA pela:

1 – regularidade (a) da divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisição realizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate à pandemia da Covid-19 e (b) da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia; 2 - determinação à municipalidade para que efetivamente disponibilize o detalhamento das informações relativas aos a reunir os empenhos, as liquidações e os pagamentos feitos em razão das ações de combate à pandemia, dispensando-se o envio de documentos comprobatórios à Corte, sem prejuízo de futura e eventual fiscalização pelo TCE-RO;

3 – improcedência dos fatos relatados no Ofício n. 70/2020.

12. É o necessário a relatar.

VOTO

CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES

13. Consoante descrito em linhas pretéritas, versam os autos sobre Inspeção Especial, levada a efeito, com o objetivo de aferir a disponibilização, no portal da transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, em tempo real, das informações e dos dados relativos aos processos de dispensa de licitação, deflagrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate da pandemia do COVID-19, assim como a disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.

14. Constata-se convergência integral entre a derradeira manifestação do Corpo Instrutivo (ID 922892), e o Parecer n. 400/2020-GPYFM (ID 925389), da lavra da e. Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo.

15. Feitas essas breves considerações, passa-se à análise do mérito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

DO MÉRITO

16. Com o escopo de evitar a desnecessária e tautológica repetição de fundamentos já expostos, em prestígio aos princípios da eficiência e da economicidade, valho-me da técnica da motivação *aliunde* ou *per relationem*, a qual encontra guarida tanto em sede doutrinária quanto jurisprudencial, para transcrever *in litteris* a conclusiva manifestação do Corpo Instrutivo (Relatório, ID 922892), naquilo que é pertinente, **cujos fundamentos adoto na sua maioria**, como razões de decidir, conforme será delineado adiante:

3. ANÁLISE TÉCNICA

13. Conforme análise de ID 897805, a unidade técnica verificou terem sido implementadas, pela Prefeitura de Ariquemes, as recomendações feitas pela unidade técnica (ID 816699) e Ministério Público de Contas (ID888385), antes mesmo da notificação aos responsáveis, motivo pelo qual foi sugerido o arquivamento dos autos.

14. No entanto, no Parecer 0335-2020-GPYFM (ID 907000), o Parquet de Contas verificou a necessidade de obediência às orientações feitas na Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO³, o que foi determinado pelo relator na DM-00120/20GCBA (ID 909638).

15. Os responsáveis trouxeram suas justificativas por meio do Doc. de n. 4331/20⁴.

16. Pois bem. Passa-se, então, à análise das justificativas apresentadas, assim como, do portal e sítio da Prefeitura de Ariquemes, com vistas a verificar se foram cumpridas as determinações feitas no item I, alíneas “a” a “d” da supracitada decisão monocrática.

3.1. Disponibilização da consolidação da quantia total utilizada nas contratações permanentemente atualizada (item I “a” da DM-00120/20-GCBA (ID 909638) e item 3.3 “a” da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO⁵). Justificativas

17. Por meio do Ofício n. 48/CGM/2020⁶, a Prefeitura de Ariquemes informa que o Departamento de Tecnologia do Município de Ariquemes criou nova plataforma para concentrar os dados relativos à pandemia.

18. Segundo os responsáveis, “a nova plataforma faz ponte para informações do portal de transparência que é alimentado pelos Sistemas de Gestão do Município como Folha, Contabilidade, Compras, entre outros.”

19. Os responsáveis informam que o endereço oficial seria <http://coronavirus.arquemes.ro.gov.br>, podendo ser acessado diretamente ou por meio do banner fixo no topo da página principal da Prefeitura de Ariquemes www.arquemes.ro.gov.br.

20. Segundo os esclarecimentos prestados, o menu de acesso rápido “Receitas e Despesas” direcionaria o usuário ao portal de transparência onde estariam divulgados todos os itens empenhados, liquidados e pagos, com todos o detalhamento necessário.

Análise

21. Como informado pelos responsáveis, a página principal da prefeitura conta com banner “Coronavírus – Covid 19” que dá acesso ao Portal Covid⁷.

22. O portal conta com 6 menus, incluindo o menu “Receitas e Despesas”.

³ Disponível em <http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota-Te%CC%81cnica1.pdf>

⁴ ID 917638

⁵ Disponível em <http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota-Te%CC%81cnica1.pdf>

⁶ ID 917638

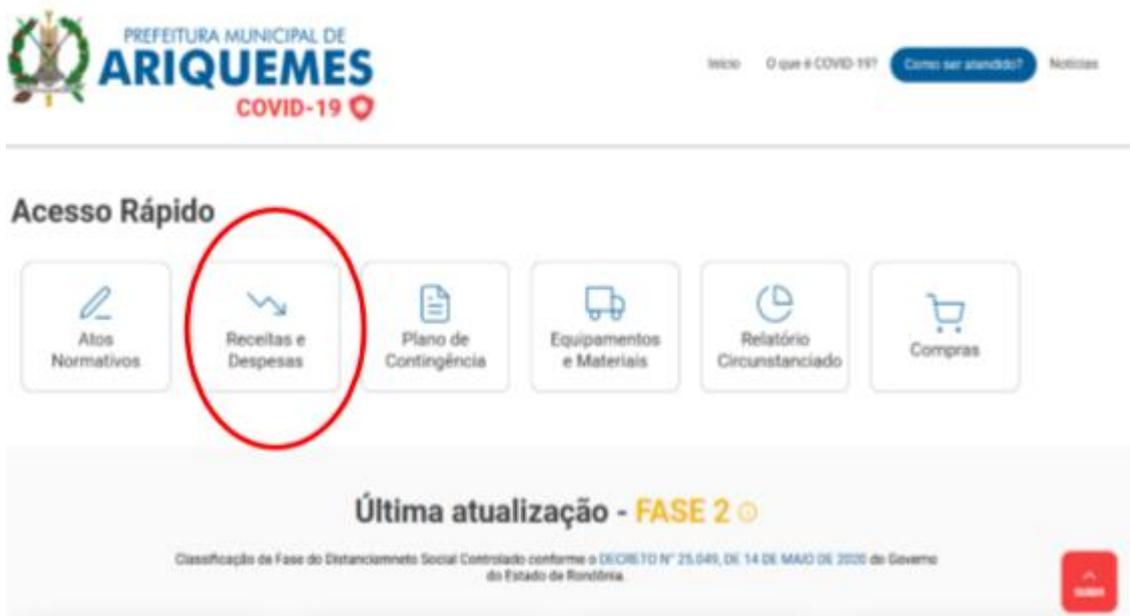
⁷ <http://coronavirus.arquemes.ro.gov.br/>



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



23. Ao clicar no menu “Receitas e Despesas”, o usuário é direcionado ao portal de transparência da prefeitura, o qual disponibiliza nota explicativa informando que: podem ser acessados, diariamente, informações das contratações diretas sem licitação, empenhos, liquidações e pagamentos, quando estas ocorrerem, em razão da emergência e/ou calamidade pública motivadas pelo novo coronavírus (Covid - 19), acompanhamento dos chamamentos públicos, e demais informações referentes à pandemia da Covid 19.



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



24. A Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO, em seu item 3.3. “a”, determina aos municípios:

3.3 – CONSIDERANDO a informação n. 002/2020/GCVCS/TCE-RO (0200000) advinda pelo Ofício n. 17/2020/GCVCS TCE-RO deve-se: a. tornar possível por meio de acesso para visualização dos valores de cada uma das contratações da área de saúde para o combate ao COVID-19, bem como da soma da quantia geral utilizada, durante este “estado de calamidade” no Portal de cada entidade.

25. Vê-se que foram disponibilizados no portal de transparência da Prefeitura de Ariquemes os totais dos valores empenhados, liquidados e pagos referentes às despesas destinadas ao enfrentamento e combate da Covid-19.

26. Ao clicar nos links “Empenhos”, “Liquidações” e “Pagamentos”, o usuário tem acesso ao detalhamento dos valores que pode ser ainda filtrado por número de empenho, favorecido e período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPESA
RECEITA
TRANSPARÊNCIA
COMPRAS / LICITAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO
PESSOAL
FORNECEDORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES
DADOS ABERTOS

HOME / COMPRAS / LICITAÇÕES / COVID-19 / CORONAVÍRUS

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Acesso: 978

Pesquisa Empenho - Dados Consolidados

N. Empenho: Favorecido/Cnpj:

Todos COVID19

Filtrar Período - 01/01/2020 - 29/07/2020

Data Inicial: Data Final:

Exibir: 25 registros por página

Emp	Tipo	Data	Ano	Proc	Nome	CNPJ	Empenhado	Liquidado	Pago
2969	OR	28/07/2020	2020	10714/2019	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.388.997/0001-15	R\$ 181,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2967	OL	26/07/2020	2020	08372/2020	FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA	05.782.693/0001-35	R\$ 106.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2966	OR	24/07/2020	2020	07533/2020	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO ERELI	29.745.922/0001-00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2959	OL	22/07/2020	2020	07171/2019	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF LTDA ME	05.870.713/0001-20	R\$ 21.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

Emp/Ano	Tipo	Processo	Data	Valor
2969/2020	Ordinário	10714/2019	28/07/2020	181,65

Favorecido	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ	11.388.997/0001-15
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO	Núm. Licitação (Edital)	0038/19

Órgão	0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	Unidade Orçamentária	020001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 - SAÚDE	Subfunção	112 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008 - ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	Projeto/Atividade	2390 - AÇÕES DE EMPENHAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19
Classificação da Despesa	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL HOSPITALAR		
Fonte de Recurso	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Código da Fonte	27 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação	003064 - Recursos cont-19		

Histórico

Aquisição, em favor da empresa STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 11.388.997/0001-15, por meio do processo MÃE nº 5220/SEMSAU/2019, da ARP nº 034/SEMPOG/2019 de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, tipo complexibilidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Ariquemes. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000236/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo complexibilidade para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Liquidações da Empresa						Pagamentos da Empresa					
Liq.	Doc.	Data	Valor	VL. Pago	Situação	Liq.	Proc.	Data	Valor	Referência	Pago
Sem liquidações						Sem pagamentos					

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
23	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42 C VISOR DIGITAL	BIDLAND	13	12,11	157,43
Total						157,43

Portal de Arquivos Consolidado

Home > Compras / Licitações > COVID-19 / CORONAVÍRUS

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Processo: 828

Pesquisa Liquidação - Dados Consolidados

N.º Empresa: Favorecido/Cnpj:

Todos COVID-19

Filtro Período: 01/01/2020 - 31/07/2020

Data Inicial: Data Final:

Exibir: 25 registros por página

Emp	Liq.	Tip	Data	Favorecido	Liquidado	Anulado	Pago
2626	1	OR	28/07/2020	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	R\$ 684,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2622	1	OR	28/07/2020	FARANK - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 21,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1727	2	AL	28/07/2020	L. W. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2447	1	OR	27/07/2020	L R F BATISTA	R\$ 1.146,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2897	1	ES	24/07/2020	AGUAS DE ARIQUÊS SANEAMENTO SPE LTDA	R\$ 187,20	R\$ 0,00	R\$ 187,20
2282	2	OR	24/07/2020	L R F BATISTA	R\$ 486,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1908	2	ES	24/07/2020	AGUAS DE ARIQUÊS SANEAMENTO SPE LTDA	R\$ 422,70	R\$ 0,00	R\$ 422,70
2449	1	OR	22/07/2020	G F DOS SANTOS SIRELI	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2275	1	OR	22/07/2020	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SIRELI	R\$ 2.999,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2240	1	OR	22/07/2020	ARBY COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 24.467,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2290	1	OR	22/07/2020	HOLANDA PAPELARIA SIRELI	R\$ 124,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2290	1	OR	22/07/2020	LAZARO BROWNA SOWERS	R\$ 28,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

HOME > COMPRAS / LICITAÇÕES > COVID-19 / CORONAVÍRUS
COVID-19 / CORONAVÍRUS

Detalhamento da Liquidação

Emp./Ass - Lic.	Tipo	Processo	Data	Favorecido	Valor
1908/2020 - 3	Estimativo	00038/2020	24/07/2020	AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA	633,70

Histórico Liquidação: CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS - CAR Pagamento de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, visando atender as necessidades do CAR - JUNHO/2020 (LIQUIDAÇÃO PARCIAL)

Nº da Nota	Série	Control	Data	Valor
150127343			30/06/2020	633,70
Total				633,70

Liq.	Part.	Data	Valor	Retenção	Pago
3	3	27/07/2020	633,70	0,00	633,70
Total			633,70	0,00	633,70

Ítems da Liquidação

Ítem	Unid.	Descrição	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
LIQUIDAÇÃO NÃO POSSUI ÍTEMS INFORMADOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Gestor Responsável: Thiago Leite Farias Cargo Responsável: Prefeito
Telefone: 69-3516-2100



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Portal da Transparência

CIPAL DE ARIQUEMES

Home / Compras / Licitações / COVID-19 / Coronavírus

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Acessos: 570

Detalhamento da Liquidação

Emp/Ano - Lic.	Tipo	Processo	Data	Favorecido	Valor
2951/2020 - 1	Ordinário	08125/2020	22/07/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.776,59

Histórico Liquidação LIQUIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO(A) SENSALU - PROCESSO SELETIVO MAC (2020) (000345) REFERENTE A JULHO/2020.

Nota	Série	Controle	Data	Valor
7/2020		08125/2020	22/07/2020	19.776,59
Total				19.776,59

Liq.	Parc.	Data	Valor	Retenção	Pago
1	1	22/07/2020	19.776,59	2.887,27	16.889,32
Total			19.776,59	2.887,27	16.889,32

Itens da Liquidação

Item	Unid.	Descrição	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
LIQUIDAÇÃO NÃO POSSUI ITENS INFORMADOS					

27. Por todo o exposto, consideram-se atendidas as determinações contidas no item 3.3 “a” da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO e cumprido o item I “a” da DM-00120/20-GCBAA.

3.2. Disponibilização de todos os arquivos relacionados aos processos de contratação, tais como aviso de licitação, editais, extratos de publicações, atas de sessões, relação de itens contratos, homologação, adjudicação, notas de empenho, liquidação e pagamento, ordens bancárias, notas fiscais, boletins de medição (Item I “b” da DM-00120/20GCBAA (ID 909638) e item 3.3 “b” da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO⁸).

Justificativas

28. Segundo a resposta apresentada pela Prefeitura de Ariquemes, por meio do menu “Compras”, o usuário seria direcionado para o portal de transparência, onde estaria divulgada relação de todos os itens adquiridos para enfrentamento da Covid-19. De acordo com a Prefeitura de Ariquemes “nesta página do portal, todos os documentos referentes às contratações são disponibilizados”.

Análise

29. Como já mencionado, o Portal Coronavírus conta com 6 menus. No menu “Compras”, a prefeitura disponibilizou todos os documentos referentes às contratações relacionadas à pandemia. Os dados podem ser filtrados por modalidade de licitação, número, situação e objeto.

⁸ Disponível em <http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota-Te%CC%81cnica1.pdf>
Acórdão APL-TC 00252/20 referente ao processo 01267/20



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

Pesquisa - Nesse tela o Portal da Transparência não filtra a Unidade Gestora selecionada acima

Modalidade: Todos Nim. Licitação: Situação: Todos

Objeto: Consultar

Exibir 10 registros por página Copiar Csv Excel Imprimir Pdf Pesquisar:

Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
DISPENSA	93	27/07/2020	8372	ENCERRADA	Aquisição de medicamentos a serem utilizados diretamente no tratamento de pacientes contaminados por COVID-19 (coronavírus).
PREGÃO ELETRÔNICO	86	21/07/2020	7124/SENSAU	ENCERRADA	Aquisição de medicamentos, tipo: acetilistatina, adenosina, ampicilina, atracínio, diazepam, dieta enteral líquida, dobutamina, levofloxacino, colicina, protamina, etc., para o atendimento de UTI, Internação e Pronto Socorro durante o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
PREGÃO ELETRÔNICO	87	21/07/2020	7533	ENCERRADA	Aquisição de Teste Rápido Imunológico Para Detecção Qualitativa de Antígenos (AG) de SARS-COV-2 Com Detecção (AG) em Amostras de Swab, de Nasofaringe para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção ao Surto Mundial De Covid-19. Valor estimado em R\$ R\$ 594.400,00.
DISPENSA	90	17/07/2020	7615	ENCERRADA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADOS DIRETAMENTE NO TRATAMENTO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

30. O item 3.3 “b” da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO, assim, determinou aos municípios:

3.3 – CONSIDERANDO a informação n. 002/2020/GCVCS/TCE-RO (020000) advinda pelo Ofício n. 17/2020/GCVCS TCE-RO deve-se: [...]

b. viabilizar meios para disponibilização de todos os arquivos relacionados a tais processo, dentre os quais: editais, extratos de publicações, extratos de publicações, notas de empenho e pagamento, dentre outros correlacionados. 31. Pois bem. Verifica-se, no menu acima mencionado, que a prefeitura passou a disponibilizar os documentos necessário à ampla transparência das aquisições realizadas, como justificativa para dispensas, empenhos, total vencido por fornecedor, avisos de licitação, editais, extratos de publicações, atas das sessões, relação dos itens, contratos. Homologação, adjudicação, ordens bancárias, notas fiscais e etc.



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vl. Unid. Médio	Total Estimado
	1	UND	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	200000	0,53	106.000,00
Total						106.000,00

Total Vencido por Fornecedor

Fornecedor	CNPJ	Valor
FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA	05.782.493/0001-35	106.000,00
Total		106.000,00

Empenhos da Licitação no ano de 2020

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
2967	GL	FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA	28/07/2020	0,00	106.000,00
Total:				0,00	106.000,00



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

TCE RO PCE - Proc. processoViewCon/ processoViewCon/ processoViewCon/ MPC-RO-Nota-Tc Caixa de en

transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=/aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&nu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

Objeto	Aquisição de Teste Rápido Imunomatógráfico Para Detecção Qualitativa de Swab, de Nasofaringe para Atender as Necessidades da Secretaria P estimado em R\$ R\$ 594.400,00.
Detalhes	Aquisição de Teste Rápido Imunomatógráfico Para Detecção Qualitativa de Swab, de Nasofaringe para Atender as Necessidades da Secretaria P estimado em R\$ R\$ 594.400,00.

Documentos da Licitação

Adendo Retificador PE 087-2020	
EDITAL PE 087 2020	
RelacaoItens45052205000872020000 (1)	
AVISO DE PREG. ELET. 087 - DIOF	
PE 087 2020 - EDITAL AQUISIÇÃO TESTE SWAB 2020 CO	

Publicação

Data	Tipo de
Sem local de pu	

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição
Sem Ocorrências Cadastrados		

Objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria da emergência em saúde pública (Coronavírus) – COVID 19.

Detalhes Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Secretar da emergência em saúde pública (Coronavírus) – COVID 19.

Documentos da Licitação

PE 065-2020 RESULTADO DO FORNECEDOR	
PE 065-2020 ATA DE REALIZAÇÃO	
PE 65/2020 - RELAÇÃO DE ITENS	
PE 65/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO	
PE 65/2020 - EDITAL	

Publicação

Data	Tipo da Publicação
Sem local de publicação	

Ocorrências

Cod:	Data	Descrição
Sem Ocorrências Cadastrados		

Recursos

Data	Responsável	Descrição	Resultado
Sem Recursos Cadastrados			



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Portal da Transparência			
Valor Máximo Estimado	236.419,40	Valor do Encerramento	189.
Registro de Preço	Não	Critério de Julgamento	Menor
Condição de Pagamento		Prazo de Entrega	15 D
Validade da Proposta	60	Forma de Reajuste	
Local da Realização	Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto	Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades da emergência em saúde pública (Coronavírus) - COVID 19.		
Detalhes	Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades da emergência em saúde pública (Coronavírus) - COVID 19.		

Documentos da Licitação		Publicação	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 065/2020		Data	Tipo da Publicação
PE 065-2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO		Sem local de publicação	
PE 065-2020 RESULTADO DO FORNECEDOR			
PE 065-2020 ATA DE REALIZAÇÃO			
PE 65/2020 - RELAÇÃO DE ITENS			

Ocorrências		
Cod:	Data	Descrição
Sem Ocorrências Cadastrados		



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Portal da Transparência

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	UND	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SACRAL 18X15CM	5.760,00
9	UND	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX2M	5.300,00

Total Vencido por Fornecedor

Fornecedor	CNPJ	Valor
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	45.473,00
CENTRALMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/0001-04	5.000,00
GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PROD	24.737.754/0001-97	16.676,00
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	95.155,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	3.885,00

Empenhos da Licitação no ano de 2020

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
2366	OR	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/06/2020	0,00	2.985,00
2367	OR	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/06/2020	0,00	900,00
2368	OR	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	24/06/2020	0,00	95.155,00
2369	OR	CENTRALMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/06/2020	0,00	1.100,00
2370	OR	CENTRALMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/06/2020	0,00	3.900,00



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES																																		
Portal da Transparência																																		
Programa	0008 - ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	Projeto/Atividade	2300 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19																															
Classificação de Despesa	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL FARMACOLOGICO																																	
Fonte de Recurso	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Código da Fonte	27 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio																															
Código de Aplicação	005066 - Recursos covid-19																																	
Histórico	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000158/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - COVID 19 - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Aquisição de medicamentos a serem utilizados no enftreamento do COVID-19, para tratamento de pacientes hospitalizados.																																	
Liquidações do Empenho	<table border="1"><thead><tr><th>Liq.</th><th>Doc.</th><th>Data</th><th>Valor</th><th>VL Pago</th><th>Situação</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>85964</td><td>26/06/2020</td><td>4.225,00</td><td>4.225,00</td><td>Pago</td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>84063</td><td>12/06/2020</td><td>5.915,00</td><td>5.915,00</td><td>Pago</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Totais</td><td>10.140,00</td><td>10.140,00</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>						Liq.	Doc.	Data	Valor	VL Pago	Situação		2	85964	26/06/2020	4.225,00	4.225,00	Pago		1	84063	12/06/2020	5.915,00	5.915,00	Pago		Totais			10.140,00	10.140,00		
Liq.	Doc.	Data	Valor	VL Pago	Situação																													
2	85964	26/06/2020	4.225,00	4.225,00	Pago																													
1	84063	12/06/2020	5.915,00	5.915,00	Pago																													
Totais			10.140,00	10.140,00																														
Pagamentos do Empenho	<table border="1"><thead><tr><th>Liq.</th><th>Parc.</th><th>Data</th><th>Valor</th><th>Retenção</th><th>Pago</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>2</td><td>16/07/2020</td><td>4.225,00</td><td>0,00</td><td>4.225,00</td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>09/07/2020</td><td>5.915,00</td><td>0,00</td><td>5.915,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="3">Total</td><td>10.140,00</td><td>0,00</td><td>10.140,00</td><td></td></tr></tbody></table>						Liq.	Parc.	Data	Valor	Retenção	Pago		2	2	16/07/2020	4.225,00	0,00	4.225,00		1	1	09/07/2020	5.915,00	0,00	5.915,00		Total			10.140,00	0,00	10.140,00	
Liq.	Parc.	Data	Valor	Retenção	Pago																													
2	2	16/07/2020	4.225,00	0,00	4.225,00																													
1	1	09/07/2020	5.915,00	0,00	5.915,00																													
Total			10.140,00	0,00	10.140,00																													
Itens	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Unid.</th><th>Descrição</th><th>Marca</th><th>Quant.</th><th>VL Unit.</th><th>VL Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>5</td><td>FRA</td><td>CEFOTAXIMA SODICA 10 INJ</td><td>novofarma</td><td>600</td><td>16,90</td><td>10.140,00</td></tr><tr><td colspan="6">Total</td><td>10.140,00</td></tr></tbody></table>						Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	VL Unit.	VL Total	5	FRA	CEFOTAXIMA SODICA 10 INJ	novofarma	600	16,90	10.140,00	Total						10.140,00							
Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	VL Unit.	VL Total																												
5	FRA	CEFOTAXIMA SODICA 10 INJ	novofarma	600	16,90	10.140,00																												
Total						10.140,00																												



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Portal da Transparência

Acesso: 127924

Detalhamento do Pagamento

Emp/Ano - Parc.	Tipo	Processo	Credor	Ord. Pgto.	Data Pgto.	Valor Pgto.
2137/2020 - 1	Ordinário	05165/2020	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	2311	04/07/2020	5.915,00

Dados Financeiros

Conta	Descrição	Tipo Documento	Núm. Documento	Valor Pago
624055-0	624055-0 FMS CUSTEIO SUS	ORDEN BANCÁRIA	801775	5.915,00
Total				5.915,00

Retenções Efetuadas

Ficha	Descrição	Valor Retido	Porcentual
Total		0,00	0,00%

Itens

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Vi. Unid.	Vi. Total
1	FRASC	CEFOTAXIMA SODICA 1G INJ		350	16,90	5.915,00
Total						5.915,00

32. Por todo o exposto, consideram-se atendidas as determinações contidas no item 3.3 “b” da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO e cumprido o item I “b” da DM-00120/20-GCBAA.

3.3. Disponibilização de informações sobre distribuição e aplicação de equipamentos, materiais e insumos adquiridos (Item I “c” da DM-00120/20-GCBAA (ID 909638) e item 3.7, II da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO⁹).

Justificativas

33. Os responsáveis informam que o menu “Equipamentos de Materiais” passou a disponibilizar o relatório de distribuição de insumos e materiais distribuídos para combate à COVID-19.

Análise

34. Ainda no Portal Covid-19¹⁰, no menu “Equipamentos e Materiais”, a prefeitura passou a disponibilizar o relatório de distribuição de insumos e materiais distribuídos para o combate à Covid-19.

⁹ Disponível em <http://www.cnpqc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/MPC-RO-Nota-Te%CC%81cnica1.pdf>

¹⁰ Disponível em <http://coronavirus.ariquemes.ro.gov.br/>



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



Início O que é COVID-19? Como ser atendido? Nc

Acesso Rápido



Última atualização - FASE 2

Classificação de Fase do Distanciamento Social Controlado conforme o DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 do Governo do Estado de Rondônia.

35. Trata-se, em verdade, de 4 termos de responsabilidade referentes ao recebimento de bens adquiridos pela prefeitura, 2 relatórios de bens sintéticos por localização e 7 relatórios de saídas – analítico.



Prefeitura Municipal de Ariquemes
04.104.816/0001-16
www.ariquemes.ro.gov.br - erivan_sousa@hotmail.com

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO - TRU

05.002.007.019 - ESTOQUE DO PATRIMÔNIO - SEMSAU

ENDEREÇO DA LOCALIZAÇÃO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI E CONFERI O(S) BEM(NS) ABAIXO RELACIONADO(S) PELO(S) QUAL(IS) ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE, QUANTO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ME COMPROMETO EM COMUNICAR A DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO O DESAPARECIMENTO(S) OU TRANSFERÊNCIA(S) PARA OUTRO SETOR MESMO QUE SEJA POR MOTIVO DE CONserto/MANUTENÇÃO.

Data de Aquisição	Classificação	Conservação	Empenho	Processo
Tombamento	Código/Registro - Descrição			Valor
28/05/2020	0001.0001.0003	Ótimo	1810/2020	4689/2020
95763	82816 - BOMBA DE INFUSAO TIPO VOLUMETRICAS (LINEAR), VAZAO 0,1 A 999,9 MI/H, ADMINISTRACAO ENTERAL/PARENTERAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRILHADO DE MEMBRANA, 01 SENSOR DE PRESSAO, PROGRAMAÇÃO MI/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, DOSE EM MG, .CG, MMOL E MEQ. DANFE 238501			6.969,01
28/05/2020	0001.0001.0003	Ótimo	1810/2020	4689/2020
95764	82817 - BOMBA DE INFUSAO TIPO VOLUMETRICAS (LINEAR), VAZAO 0,1 A 999,9 MI/H, ADMINISTRACAO ENTERAL/PARENTERAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TRILHADO DE MEMBRANA, 01 SENSOR DE PRESSAO, PROGRAMAÇÃO MI/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, DOSE EM MG, .CG, MMOL E MEQ. DANFE 238501			6.969,01
28/05/2020	0001.0001.0003	Ótimo	1810/2020	4689/2020
	82818 - BOMBA DE INFUSAO TIPO VOLUMETRICAS (LINEAR), VAZAO 0,1 A			



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



Prefeitura Municipal de Ariquemes
04.104.816/0001-16
www.arquemes.ro.gov.br - erivan_sousa@hotmail.com

RELATÓRIO DE BENS - SINTÉTICO - POR LOCALIZAÇÃO

05.002.007.049 - CENTRO DE AFEÇÕES RESPIRATORIAS (CAR)

Tombamento	Código/Registro - Descrição	Valor Atual	Conservação	Empenho
95837	82930 - MONITOR MULTIPARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PNI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA, POSSUI COMUNICAÇÃO POR REDE COM FIO OU WIRELESS, ALIMENTAÇÃO 100/220 V~ 50/60 Hz E BATERIA DE LITIO-ÍON COM AUTONOMIA DE 02 HORAS. DANFE 346.	26.880,47	Ótimo	1918
95838	82931 - MONITOR MULTIPARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PNI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA, POSSUI COMUNICAÇÃO POR REDE COM FIO OU WIRELESS, ALIMENTAÇÃO 100/220 V~ 50/60 Hz E BATERIA DE LITIO-ÍON COM AUTONOMIA DE 02 HORAS. DANFE 346.	26.880,47	Ótimo	1918
95839	82932 - MONITOR MULTIPARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PNI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA, POSSUI COMUNICAÇÃO POR REDE COM FIO OU WIRELESS, ALIMENTAÇÃO 100/220 V~ 50/60 Hz E BATERIA DE LITIO-ÍON COM AUTONOMIA DE 02 HORAS. DANFE 346.	26.880,47	Ótimo	1918



Prefeitura Municipal de Ariquemes
04.104.816/0001-16
www.arquemes.ro.gov.br - erivan_sousa@hotmail.com

RELATÓRIO DE SAÍDAS - ANALÍTICO

Almoz. / Data	Nome do Requisitante / Documento	Material	Quantidade	Valor
5 - 23/03/2020 (173249)	CENTRO DE AFEÇÕES RESPIRATORIAS - Requisição 897			
		1 - COLCHAO HOSPITALAR D-33 DIMENSÕES APROXIMADAS:	5,00	1.383,00
		Totais da Saída	5,00	1.383,00
5 - 23/03/2020 (173270)	CENTRO DE AFEÇÕES RESPIRATORIAS - Requisição 898			
		1 - MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50 UNID	4,00	20,04
		2 - ALMOFOLA BICO RETO TRANSPARENTE 250ML (25003)	2,00	5,44
		3 - ALMOFOLA BICO RETO ESCURO 300ML (1725)	2,00	6,48
		4 - ALCOOL 70% 1000ML (35444)	12,00	50,74
		5 - OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (28508)	30,00	102,60
		6 - MÁSCARA DESCARTAVEL N 95 (25885)	17,00	38,83
		7 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX M C/ 100 UNIDADES	3,00	30,01
		8 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX O C/ 100 UNIDADES	2,00	33,34
		9 - AVENTAL DESCARTAVEL COM BANGAS PCT C/ 10 (26129)	5,00	59,20

Acórdão APL-TC 00252/20 referente ao processo 01267/20
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

36. O item 3.7 "IP" da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO sugeriu aos municípios que disponibilizassem em seus portais de transparência:

3.7 – OUTRAS MEDIDAS SUGERIDAS:

[...]

II) disponibilizar também, no que tange à distribuição e (quando possível) a aplicação dos equipamentos, materiais e insumos adquiridos e também os recebidos do MS (distribuição por unidade de saúde/hospital, etc), medida também salutar para a devida conferência do MPT.

37. Como se observa nos documentos disponibilizados, é possível identificar os bem que se encontram no estoque da SEMSAU, e no Centro de Afecções Respiratórias, com detalhes sobre data de tombamento, classificação, conservação, número do empenho, processo e valor. Também é possível verificar a movimentação ocorrida no almoxarifado por período.

RESUMO GERAL

Valor Total de Saídas: 11.161,62

Total de Movimentações Listadas: 132

Parâmetros da emissão do relatório:

SAÚDE - ALMOXARIFADO (5)
Data Inicial.....: 01/03/2020
Data Final.....: 31/03/2020
Tipo de Material...: Todos
Requisitante.....: 135 - CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS
Tipo de documento..: Todos
Ordenado por DATA



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



Prefeitura Municipal de Ariquemes
04.104.816/0001-16
www.arquemes.ro.gov.br - erivan_sousa@hotmail.com

RELATÓRIO DE SAÍDAS - ANALÍTICO

Almoz. / Data Nome do Requirante / Documento

Parâmetros da emissão do relatório:

SAÚDE - ALMOXARIFADO (5)
Data Inicial.....: 01/06/2020
Data Final.....: 30/06/2020
Tipo de Material...: Todos
Requirante.....: 135 - CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS
Tipo de documento.: Todos
Ordenado por DATA

Totais da Saída 20,00

RESUMO GERAL

Valor Total de Saídas: 15.503,36

Total de Movimentações Listadas: 142

Parâmetros da emissão do relatório:

SAÚDE - ALMOXARIFADO (5)
Data Inicial.....: 01/07/2020
Data Final.....: 15/07/2020
Tipo de Material...: Todos
Requirante.....: 135 - CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS
Tipo de documento.: Todos
Ordenado por DATA

38. Por todo o exposto, consideram-se atendidas as determinações contidas no item 3.7, II da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO e cumprido o item I “c” da DM-00120/20-GCBAA. 4. Disponibilização dos dados referentes a unidades de saúde e hospitais destinados ao atendimento dos pacientes com suspeita, indicando a estrutura e os tipos de atendimento em cada uma, visando direcionar as pessoas aos locais de atendimentos apropriados. (Item I “d” da DM-00120/20-GCBAA (ID 909638) e item 3.7, III da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO13).

Justificativas

39. Segundo esclarecimentos apresentados pela Prefeitura de Ariquemes, a página principal do Portal Covid-19 conta, atualmente, com menu “Como ser atendido”, por meio do qual o usuário teria acesso aos dados referentes às unidades de saúde e estruturas para atendimento de pacientes com suspeita de contágio.

Análise

40. Em análise ao local informado pela Prefeitura, encontra-se o menu “Como ser atendido”, no topo do Portal Covid-19.

Acórdão APL-TC 00252/20 referente ao processo 01267/20

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

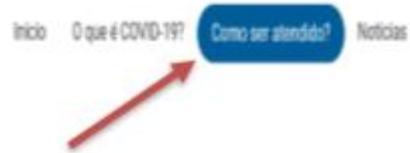
www.tce.ro.gov.br



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



Acesso Rápido



41. Ao clicar no menu, o usuário tem acesso aos dados referentes às unidades de saúde e estruturas para atendimento de pacientes com suspeita de contágio

Como ser atendido?

Entenda onde procurar atendimento em caso de sintomas

Atualizado em: 2020-06-30

Unidades de atendimento à pacientes da COVID-19



Centro de Afecções Respiratórias (CAR)

Avenida JK, número 2463, setor 04 – Ariquemes. Telefone 3516-2149 – Unidade 24 h.
Gabriela de Kássia Fogaça Rosário - Diretora administrativa;
Mauro Lopes da Silveira Filho - Diretor clínico;
Estrutura possui 18 leitos de UTI, 14 leitos na enfermaria, laboratório, raio-x portátil, diálise.



CEEJAAR – Unidade anexa ao CAR

Avenida JK, setor 04 – Ariquemes.
Unidade 24 horas.
Estrutura conta com 03 consultórios médicos, 01 sala de hidratação, 01 sala de enfermagem, Sala do call center, farmácia, almoxarifado e administrativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



UBS do setor 09

Rua Paranavai, 4726 - St. 09, Ariquemes.
Telefone 3536 - 3102.

Adriana Palção – Diretora Administrativa.

Estrutura possui dois consultórios e atende de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.



UBS do setor 05

Avenida Jarú, nº 2587, setor 05. Telefone 3536- 2421.

Marcos Takahashi - Diretor Responsável.

Estrutura conta com um consultório, sala de triagem e recepção. Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 7h00min às 13h00min.



UBS do setor 06

Avenida Jarú; Rua Gonçalves Dias, 3295 – Setor 06. Telefone: 3536-3085

Priscila da Silva Amorim – Diretora Administrativa.

Estrutura conta com enfermaria, sala de triagem e recepção. Atendimento: segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00 min às 13h00min.

42. O item 3.7, III da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO, assim, determinou aos municípios:

3.7 – OUTRAS MEDIDAS SUGERIDAS:

III) Tornar possível a disponibilização dos dados referentes a unidades de saúde e hospitais destinados ao atendimento dos pacientes com suspeita, indicando a estrutura e os tipos de atendimento em cada uma, visando direcionar as pessoas aos locais de atendimentos apropriados.

43. Pois bem. Verifica-se, no menu acima mencionado, que a prefeitura passou a disponibilizar informações sobre as unidades que atendem os pacientes com suspeita da Covid-19, endereços, telefones, identificação dos responsáveis pelos estabelecimentos, estrutura das unidades e horário de atendimento.

44. Por todo o exposto, consideram-se atendidas as determinações contidas no item 3.7, III da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO e cumprido o item I “d” da DM-00120/20-GCBAA.

4. NOTA DE REPÚDIO (Doc. 3962/20)

45. Em 02.07.2020, aportou nesta Corte de Contas Doc. de n. 3962/20, referente ao Ofício n. 070/2020, o qual encaminhou nota de repúdio subscrita pelo vereador Rafael Bento Pereira, presidente da Comissão Temporária Covid-19 do Poder Legislativo Municipal de Ariquemes.

46. De acordo com o documento encaminhado, em 23 de março de 2020, teria sido sancionado o Decreto Legislativo n. 001/202014 da Câmara Municipal de Ariquemes que constituiu a Comissão Temporária Covid-19, cujos objetivos seriam:

- a) Acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);
- b) Se reunir periodicamente para avaliar as medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada à Covid-19;
- c) Bimestralmente, realiza audiência pública para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Acórdão APL-TC 00252/20 referente ao processo 01267/20

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

47. A nota encaminhada, em síntese, afirma que a comissão fez vários requerimentos e ofícios ao Poder Executivo Municipal solicitando o relatório circunstanciado para que pudesse prestar contas dos gastos públicos, sem sucesso. Segundo excerto da nota:

Escrevemos de forma infeliz, pois, dá-se a impressão de cercear o direito de manter a população informada das coisas que se passam aqui no Município de Ariquemes-RO. O que vemos do executivo são comentários em suas redes sociais utilizando algumas palavras de baixo calão, atacando parlamentares, ameaçando pessoas e dificultando a transparência dos gastos públicos quanto ao coronavírus (COVID-19). Como forma de cobrar o Executivo uma posição, a Comissão Temporária Covid-19, os movimentos de relações públicas, as CEVS, Comunidades Eclesiais de Bases, os Atores Sociais, os Técnicos e Assessores, se organizaram e redigiram esta nota de repúdio ao Executivo por descumprimento à legislação, podendo ser responsabilizado: a) Por prevaricação; b) responsabilizado politicamente; c) Responsabilizado administrativamente, e, talvez até por improbidade administrativa.

48. Não foram anexados aos autos quaisquer ofícios ou requerimentos com as solicitações que Comissão Temporária Covid-19 alega ter enviado ao Poder Executivo Municipal de Ariquemes, tampouco a negativa da Prefeitura em fornecer os dados requeridos. Da mesma forma, não encontramos comprovação de que o Executivo Municipal teria proferido comentários em suas redes sociais utilizando palavras de baixo calão, atacando parlamentares, ameaçando pessoas e dificultando a transparência dos gastos públicos quanto ao coronavírus.

49. Pelo contrário, em análise à rede social “Facebook”, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, verificou-se a existência de divulgações de cunho informativo relativas à pandemia, como boletim diário, informações sobre onde encontrar atendimento a pacientes com suspeita da Covid-19.

50. O que se nota de toda a análise feita neste e nos demais relatórios constantes nos autos (ID 886199 e 897805), é que a Prefeitura tem trabalhado no sentido de dar transparência a gastos relativos à pandemia, sempre atendendo às determinações desta Corte. Assim, como não há nos autos comprovação das alegações feitas na nota de repúdio, este corpo técnico não tem como fazer qualquer juízo sobre a possível negativa de informação por parte do Poder Executivo Municipal de Ariquemes.



Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

COMUNICADO
 Governo do Estado reenquadra Ariquemes para a fase 2. Página 01/03.
 Veja o que pode funcionar.

Conforme Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020, a partir de 29 de julho (quarta-)

Reenquadramento de atividades comerciais - Fase II. Página 02/03.

ANEXO I

- 1 - supermercados, padarias/bolarias, supermercados e lojas de produtos naturais;
- 2 - academias e ginásios;
- 3 - serviços funerários;
- 4 - hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e fonoaudiológicas;
- 5 - estabelecimentos veterinários e pet shops;
- 6 - pontos de combustíveis, farmácias e lojas de farmácia;
- 7 - unidades médicas, hospitais e serviços de manutenção em geral;
- 8 - serviços bancários, contábeis, jurídicos e corretagem;
- 9 - restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias;
- 10 - restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);
- 11 - lojas de materiais de construção, lojas e serviços de engenharia;
- 12 - lojas de tecidos, artesanato e artesanato;
- 13 - distribuidoras e comércio de insumos no ramo da saúde, de aparelhos ortopédicos e óculos, ou livros e papelarias;
- 14 - segurança privada e de valores, transportes, logística e subútils;
- 15 - comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
- 16 - serviços, eventos de praia e recreação;
- 17 - outros estabelecimentos que não tenham sido relacionados (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);
- 18 - atividades religiosas de qualquer culto;
- 19 - atividades de entretenimento;
- 20 - atividades voltadas mediante agendamento.

ANEXO II

- 1 - comércio de imóveis e de seguros;
- 2 - consórcios;
- 3 - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
- 4 - academias de esportes de todas as modalidades;
- 5 - shopping centers, galerias e praças de alimentação;
- 6 - bares e pubs;
- 7 - lojas de confecções e sapatarias;
- 8 - lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
- 9 - lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
- 10 - restaurantes, academias personal e afins;
- 11 - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- 12 - centros de formação de condutores e desportistas;
- 13 - salões de beleza e barbearias;
- 14 - pesca esportiva;
- 15 - comércio de insumos de estética e produtos de saúde de beleza.

ARIQUEMES **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

143 86 comentários 86 compartilhamentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Prefeitura de Ariquemes
Saiba aonde procurar atendimento para casos suspeitos de Covid19.

Unidades de atendimento à pacientes da COVID-19

Centro de Afecções Respiratórias (CAR)
Avenida JK, número 2443, setor 04 - Ariquemes. Telefone 3534-2147 - Unidade 24 h.
Gabriela de Fátima Fogaça Rivadói - Diretora administrativa;
Maurio Lopes da Silveira Faria - Diretor clínico.
Estrutura possui 18 leitos de UTI, 14 leitos na enfermaria, laboratório, sala-x portátil, câmbio.

CEEJAAR - Unidade anexa ao CAR
Avenida JK, setor 04 - Ariquemes.
Unidade 24 horas.
Estrutura conta com 03 consultórios médicos, 01 sala de hidratação, 01 sala de enfermagem, Sala do call center, farmácia, climatizada e administrativa.

UBS do setor 09
Rua Paranaíba, 4724 - St. 09, Ariquemes.
Telefone 3534 - 3102.
Adriana Polcoba - Diretora Administrativa.
Estrutura possui dois consultórios e atendimento de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

UBS do setor 05
Avenida Jaru, nº 2387, setor 05. Telefone 3534- 2421.
Marcos Takahashi - Diretor Responsável.
Estrutura conta com um consultório, sala de triagem e recepção.
Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 7h00min às 13h00min.

UBS do setor 06
Avenida Jaru, Rua Gonçalves Dias, 3276 - Setor 06. Telefone: 3534-3085
Patrícia da Silva Amorim - Diretora Administrativa.
Estrutura conta com consultório, sala de triagem e recepção.
Atendimento: segunda a quinta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00 min às 13h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

89 8 comentários 82 compartilhamentos

51. Frisa-se que o que se constata nestes autos é o comprometimento da Prefeitura no sentido de atender às determinações e recomendações desta Corte e, em observância às normas de transparência, disponibilizar de maneira didática, clara e detalhada as informações relativas às despesas referentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

52. Assim, não havendo elementos de prova que possam confirmar as alegações reportadas na nota de repúdio apresentada, essa unidade técnica abstém-se de formar qualquer juízo de valor sobre o fato.

5. CONCLUSÃO

53. Finda a análise, verificou-se que foram implementadas, pela Prefeitura de Ariquemes, as orientações expedidas por meio da Nota Técnica n. 01/2020 – Rede de Controle/RO em atendimento ao Parecer 335/2020-GPYFM (ID 907000), assim como, cumpridas as determinações feitas na DM – 0120/2020-GCBAA, item I, alíneas “a” a “d” (ID 909638).

54. Quanto à nota de repúdio encaminhada por meio do Ofício n. 070/2020, esta unidade técnica conclui pela impossibilidade de verificação do fato narrado, tendo em vista que não há nos autos qualquer comprovação das alegações feitas quanto à divulgação de comentários em suas redes sociais utilizando palavras de baixo calão, atacando parlamentares, ameaçando pessoas e dificultando a transparência dos gastos públicos quanto ao coronavírus, e ainda, quanto ao não encaminhamento por parte do Poder Executivo das informações requeridas pela Comissão Temporária Covid-19, conforme analisado no item 4 deste relatório.

55. Por fim, conclui-se pela regularidade da divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisição realizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) no suprimento de bens e serviços imprescindíveis no combate à pandemia da COVID-19, assim como, da disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

SIC.

17. A esse respeito, convém destacar a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante Parecer n. 400/2020-GPGYFM, da lavra da e. Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo (ID 925389), que convergiu integralmente com a conclusão do Corpo Técnico e sugere determinação aos gestores, nos seguintes termos, *in verbis*:

Concorda-se com as conclusões da análise técnica, com a ressalva de que nem todos os dados analisados puderam ser acessados por este MPC, conforme o que se segue.

Este gabinete, em diligência ao site da prefeitura, constatou que ao ingressar no espaço reservado às informações sobre as contratações e procedimentos licitatórios relacionados à pandemia pelo Covid-19, no Portal da Transparência do Município, o painel referente ao registro dos recursos federais e estaduais destinados ao atendimento da matéria e o painel com o total de empenhos, liquidações e pagamentos agora encontra-se ativo. A propósito, os valores lançados encontram-se levemente distintos e superiores aos encontrados pelo corpo técnico, o que indica que tem sido atualizado.

The screenshot displays the 'Portal da Transparência' for the Prefeitura Municipal de Ariquemes. The page features a navigation menu on the left with options for 'PRESTAÇÃO DE CONTAS', 'LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES', and 'DADOS ABERTOS'. The main content area is titled 'Compras destinadas ao enfrentamento e combate a COVID-19' and contains six data cards:

- Receitas Federais:** Arrecadada: 11.005.716,92
- Receitas Estaduais:** Arrecadada: 218.832,42
- Empenhos:** Valor Atualizado: 5.852.304,58
- Liquidações:** Valor Atualizado: 4.321.969,08
- Pagamentos:** Valor Atualizado: 3.953.587,59

At the bottom of the page, it identifies the 'Gestor Responsável' as Thiago Leite Flores and the 'Cargo Responsável' as Prefeito.

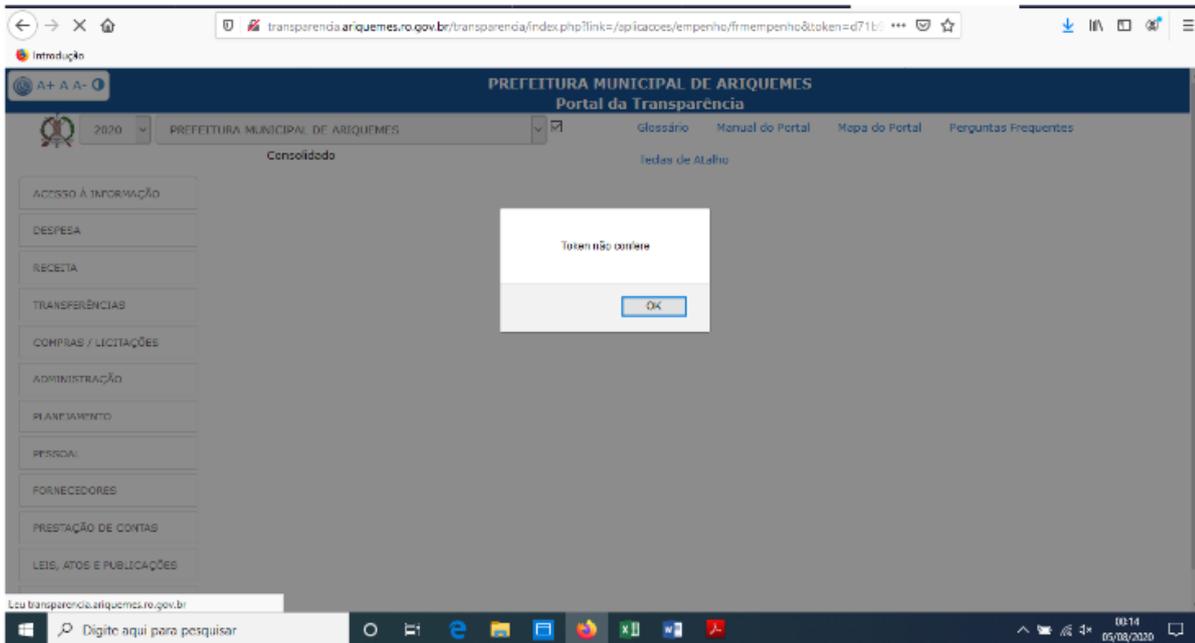
Todavia, ao clicar nos links de “empenhos”, “liquidações” e “pagamentos”, diferente do que relatou a equipe técnica, a página não carregou as informações, exibindo a mensagem “Token não confere”.



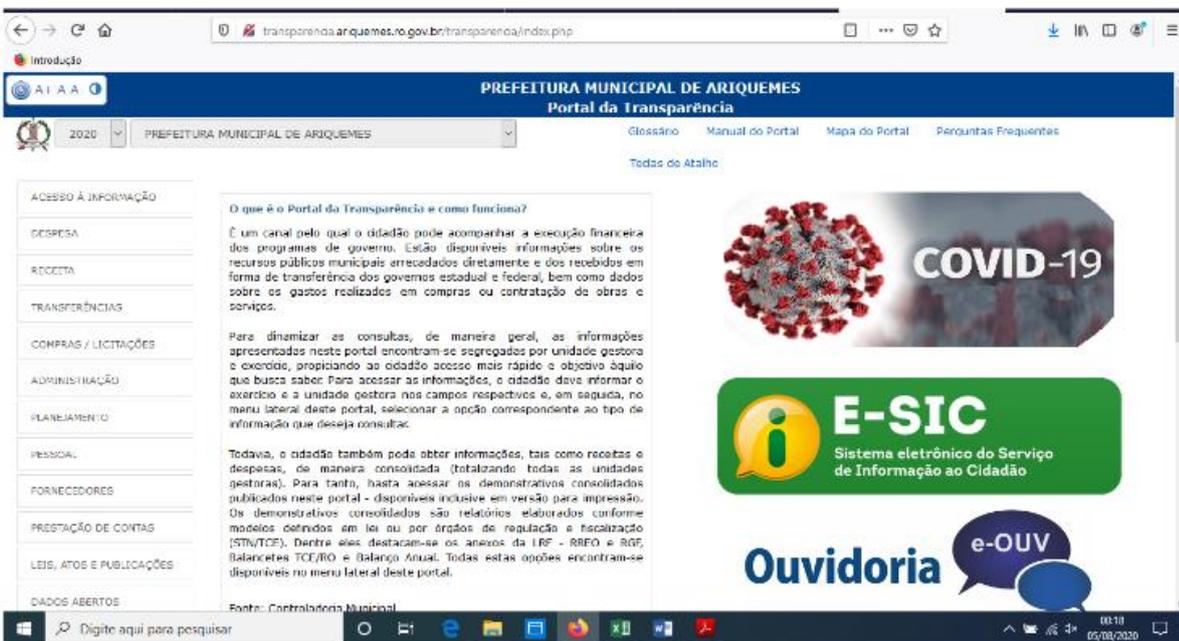
Proc.: 01267/20

Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ



Clicando “OK”, retorna-se à página inicial de acesso ao portal da transparência.



Dessa feita, deve ser feita determinação à municipalidade para correção do erro e efetiva disponibilização das informações.

Ainda, acessando o link para “Licitações e Compras Diretas (Dispensas)” disponível na página inicial do portal da transparência dedicado ao covid-193, verifica-se que, em relação ao Pregão Eletrônico n. 86, Processo n. 7124/Semsau, foram disponibilizados os documentos relativos a: publicação do aviso do pregão no Doe-Arom, o texto do edital, relação dos itens em disputa, ata de realização, resultado por fornecedor, termo de adjudicação, termo de homologação, aviso de homologação e empenhos. Considerando que a licitação é recente (abertura ao dia 21.7, homologação ao dia 24.7 e empenho ao dia 30.7) não é de se estranhar a falta de documentos relativos à liquidação e ao pagamento.

Acórdão APL-TC 00252/20 referente ao processo 01267/20

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Sendo assim, conclui-se que estão sendo disponibilizados os arquivos relacionados aos processos de contratação.

Com relação à disponibilização de informações sobre distribuição e aplicação de equipamentos, materiais e insumos adquiridos, ao clicar no link “equipamentos e materiais” disponível na página oficial da prefeitura sobre a pandemia⁵, foi possível visualizar os mesmos documentos relatados pela equipe técnica, isto é, termos de responsabilidade referentes ao recebimento de bens adquiridos pela prefeitura, relatórios de bens sintéticos por localização e relatórios de saídas analítico.

Dessa feita, entende-se, neste ponto, que as informações foram satisfatoriamente disponibilizadas.

Com relação aos dados referentes às unidades de saúde e hospitais destinados ao atendimento dos pacientes com suspeita, também confirma-se que estão disponíveis no site da prefeitura dedicado ao Covid-19, da maneira como relatado pelo corpo técnico.

Sendo assim, considerando que (a) o único ponto que par a este MPC não foi possível verificar foi o detalhamento das informações relativas aos links dedicados a reunir os empenhos, as liquidações e os pagamentos feitos em razão das ações de combate à pandemia e (b) o esforço dos envolvidos em corrigir as falhas e em aperfeiçoar as informações com rapidez, entende-se que se pode mitigar a falha para que seja reconhecida a regularidade das ações de transparência ativa da prefeitura em relação às essas despesas.

Todavia, deve-se determinar a correção para efetiva disponibilização das informações sobre os empenhos, as liquidações e os pagamentos, dispensando-os de remeter à Corte os respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo de ser objeto de futura e eventual fiscalização pelo TCE-RO.

Com relação à Nota de Repúdio remetida por membros do Legislativo de Ariquemes (ID 908892), de fato, não veio acompanhada de evidências que comprovem as alegações lançadas, especialmente a de que o Executivo estaria se furtando de prestar contas dos valores dispendidos no combate à pandemia. O que se extrai destes autos indica outro cenário, de esforço contínuo para disponibilização e atualização dos dados, de maneira fácil e amplamente acessível.

18. Por todo o exposto, convergindo integralmente com o entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo (ID 922892), e anuindo com o Parecer n. 400/2020-GPYFM (ID 925389), ofertado pela Eminente representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Yvonete Fontinelle de Melo, submeto à deliberação deste Egrégio Plenário o seguinte **VOTO**:

I – Considerar legal a divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisições realizados pelo Poder Executivo Municipal de Ariquemes, de responsabilidade de Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95, Chefe do Poder Executivo Municipal; Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15, Secretário Municipal de Saúde e Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91, Controladora-Geral do Município, ou quem venham substituir-lhes legalmente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate à pandemia do Covid-19 e disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia do COVID-19, em obediência ao dever constitucional de transparência, previsto nos incisos XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, além das disposições específicas previstas nas LCF 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LCF n. 131/2009 (Lei da Transparência), e consequente regulamentação estabelecida pela Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como nas Instruções Normativas n. 26/2010/TCE-RO e 52/2017/TCE-RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

II – Considerar improcedente os fatos relatados no Ofício n. 70/2020, por falta de evidências que comprovem as alegações, com base nas razões expendidas amiúde nas razões e fundamentos do voto.

III – Determinar aos Senhores Thiago Leite Flores Pereira, CPF: 219.339.338-95, Exmº. Chefe do Poder Executivo Municipal; Marcelo Graeff, CPF: 711.443.070-15, Secretário Municipal de Saúde e Sônia Felix de Paula Maciel, CPF: 627.716.122-91, Controladora Geral do Município, ou quem venham substituir-lhes legalmente que efetivamente disponibilizem o detalhamento das informações relativas aos links dedicados a reunir os empenhos, as liquidações e os pagamentos feitos em razão das ações de combate à pandemia do COVID-19, dispensando-se o envio de documentos comprobatórios à Corte, sem prejuízo de futura e eventual fiscalização pelo TCE-RO.

IV – Dar conhecimento do acórdão aos interessados, via Diário Oficial Eletrônico desta Corte, via Diário Oficial Eletrônico desta Corte, cuja data de publicação deve ser observada como marco inicial para interposição de recursos, com supedâneo no art. 22, inciso IV, c/c art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, informando que seu inteiro teor está disponível para consulta no endereço eletrônico www.tce.ro.gov.br, em atenção à sustentabilidade ambiental.

V – Encaminhar os autos ao Departamento do Pleno, para a adoção das providências de sua alçada, previstas regimentalmente.

VI – Arquivar os autos, após cumpridos integralmente os trâmites legais.

É como voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO - CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

1. Trata-se de Inspeção Especial com o objetivo de verificar a disponibilização, no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Ariquemes – RO, em tempo real, das informações e dos dados relativos aos processos de dispensa de licitação, deflagrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate da COVID-19 (SARS-CoV-2), assim como a disponibilização de informações gerais à população no tocante à mencionada pandemia.

2. A Unidade Instrutiva, por meio da peça técnica de ID 886199, detectou algumas inconsistências no sítio eletrônico daquele Poder Executivo, oportunidade em que sugeriu a adoção de providências por parte dos responsáveis para a correção das irregularidades, bem como recomendações com a finalidade de aperfeiçoar o Portal de Transparência do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, quanto às informações pertinentes à COVID-19.

3. Já o Ministério Público de Contas, por sua vez, corroborou o que foi sugestionado pelo Corpo de Instrução e indicou quais informações a Administração Municipal de Ariquemes deveria disponibilizar.

4. Como visto, todas as impropriedades, preliminarmente encontradas, foram sanadas e as recomendações implementadas por parte do Poder Executivo de Ariquemes – RO, estando o Voto do Conselheiro-Relator em total convergência com as manifestações Técnica e Ministerial, cujas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

proposições foram acolhidas, inclusive, como parte integrante do Voto apresentado pelo eminente Relator, **Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES**.

5. Assim, considerando que as irregularidades aventadas não subsistem mais é de se considerar legal a divulgação de informações e dados atinentes aos processos de aquisições realizados pela Administração Municipal de Ariquemes – RO.

6. Desse modo, **CONVIRJO**, às inteiras, com o eminente Relator, **Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES**, para o fim de **CONSIDERAR LEGAL** a divulgação das informações e dos dados relativos aos processos de aquisições realizados pelo Poder Executivo Municipal de Ariquemes – RO, de responsabilidade do Senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, CPF 219.339.338-95, Chefe do Poder Executivo Municipal; do Senhor **MARCELO GRAEFF**, CPF 711.443.070-15, Secretário Municipal de Saúde, e da Senhora **SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL**, CPF 627.716.122-91, Controladora-Geral do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no suprimento de bens e serviços imprescindíveis ao combate à COVID-19 e disponibilização de informações gerais à população sobre a pandemia; pela **IMPROCEDÊNCIA** dos fatos relatados no Ofício n. 70/2020, por falta de evidências que comprovem as alegações; bem como em relação às determinações pertinentes.

É como voto.

Em 21 de Setembro de 2020



PAULO CURI NETO
PRESIDENTE



BENEDITO ANTÔNIO ALVES
RELATOR